



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº02/2023, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O CENTRO SOCIAL, COMUNITÁRIO E EDUCACIONAL SÃO MATEUS, COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL (12 MESES), PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES E METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Dias Mançano Junior, brasileiro, casado, RG 4.273.755-2 - SSP/SP, e do CPF nº 737.331.308-63, de outro lado, a organização da sociedade civil **CENTRO SOCIAL, COMUNITÁRIO E EDUCACIONAL SÃO MATEUS**, CNPJ nº 03.979.019/0001-10, com sede na Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma, nº 400, Bairro Nova Guariba, Guariba – SP, Cep 14840-000, neste ato representado por seu Presidente Pe. Audive José Bissoli, RG nº 42.628.772-1, CPF nº 324.531.908-81, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.770, de 14 de janeiro de 2025**, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência, da parceria constante da **cláusula primeira do 3º aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2023**, por mais doze meses, abrangendo o período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, por se tratar de prestação de serviços com finalidade de promover a integração de criança e adolescente na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses de ambos os sexos e suas respectivas famílias que visem à melhoria do bem estar social, a promoção humana e educacional, sendo fundamental a prorrogação, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua, visto que, por força do art. 57, inciso II, c/c art. 116, da Lei federal nº 8666/93, desde que presentes razões do interesse público, os acordos de parcerias poderão ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

Cláusula segunda **DAS ALTERAÇÕES**

Ficam alterados os valores ou metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original e o cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

entidade parceira receba repasses financeiros, no exercício de 2025 na forma da **cláusula terceira, do Termo de Fomento nº 2/2023**, no valor global de **R\$ 423.038,78**, sendo os importes de **R\$ 396.638,78** advirão de recursos próprios, do Tesouro Municipal, e **R\$ 26.400,00** advirão de recursos do Tesouro Estadual do programa de cofinanciamento para a rede indireta de proteção social básica, conforme autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.770, de 14 de janeiro de 2025**.

Cláusula terceira DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício financeiro.

Cláusula quarta DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas inalteradas e em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições do termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes do presente termo aditivo.

Cláusula quinta DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2025, de conformidade com a classificação funcional programática e da categoria econômicas, a seguir indicadas:

Recurso Municipal 082430019.2.037000.3.3.50.43 e Recurso Estadual 082430019.2.087000.3.3.50.43

Cláusula sexta DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável a sua eficácia a Administração, deverá ser publicado, resumidamente, o presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Guariba

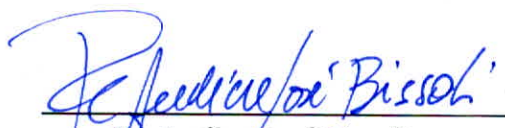
ESTADO DE SÃO PAULO

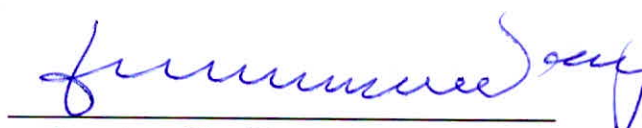
CNPJ 48.664.304/0001-80

Cláusula sétima **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

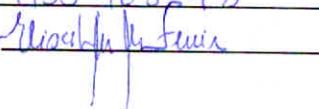
E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 15 de janeiro de 2025.


Pe. Audive José Bissoli
Presidente


Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: Misaelte Maria de Magalhães Ferraz
CPF: 020.435.468-48
Assinatura: 

Nome: Thiago de Moraes
CPF: 311.624.358-50
Assinatura: 